



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35167-000 – Fone (33) 3251-5159

LEI Nº156, DE 24 DE MARÇO DE 1999.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO DA LEI Nº127/97, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de **Santana do Paraíso, Minas Gerais**, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº127/97, de 30 de dezembro de 1997, que “Autoriza renovação de contrato administrativo de pessoal, de acordo com a Lei 028/93”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar por 12 (doze) meses, os contratos administrativos de pessoal atualmente existentes”.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei nº028/93, de 23/11/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 1998.

Santana do Paraíso, 24 de março de 1999.

JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrados nesta Prefeitura.